AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER AOS ESPAÇOS ADMINISTRADOS POR ESTA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, criada pela Lei N° 3.582, de 21/12/2010 instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30/03/2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, neste ato representado pela Presidente, a Senhora **ANA PATRÍCIA CUVELLO VELOSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 26/10/2017, publicado no DOE de 26/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, **PARA CONTRATAÇÃO, POR MENOR VALOR POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER AOS ESPAÇOS ADMINISTRADOS POR ESTA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste EDITAL, sendo este regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual do Amazonas N°28.182, de 18 de dezembro 2008.

Data da abertura da sessão pública: 20/03/2018 (Terça-feira)
Horário: 9h30 (horário de Manaus)

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER AOS ESPAÇOS ADMINISTRADOS POR ESTA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**, conforme discriminado em Termo de Referência.

1.2 - O sistema de Registro de Preços não obriga a execução dos serviços mencionados, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da AADC, podendo esta promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme a solicitação da demanda, devendo esta ser realizada, das 8h às 12h ou das 13h às 17h, na Rua Rio Purús, nº 103, Conjunto Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, no setor: Gerência Administrativa.

3. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos, em sessão pública, no seguinte endereço:

LOCAL: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC

ENDEREÇO: Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050 Manaus/AM – Sala de Treinamentos da AADC.

TELEFONE: (92) 3584-1953

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - ***Poderão participar deste processo qualquer licitante do ramo de atividade compatível e especializada no objeto, devendo ser comprovado no Contrato Social e no cartão do CNPJ, e que***:

A - Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais, no dia da sessão;

B - Não esteja sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

C - Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

D - Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente da AADC;

E - Não esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a AADC;

F - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

G - Empresa que não possua estrutura física para o fornecimento dos materiais;

H - Será de inteira responsabilidade das proponentes de outros estados o meio escolhido para entrega dos envelopes acima (carta simples ou sedex), à **Comissão Permanente de Licitação da AADC**, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.2 - ***Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:***

A- Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário vinculado a esta AADC;

B - Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

C - Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei Nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

D - O autor do Projeto Básico ou executivo/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

E - Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 - Procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio de Sistema Presencial para Registro de Preços e obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Estaduais nºs 21.178, de 27 de setembro de 2000 e nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008 e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

5.2 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes (Modelo – Anexo V).

6. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

6.1 - Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, pelo endereço eletrônico licitacao@agenciacultural.org.br - Dra. Marluce Braga e Silva.

Em caso de dúvidas, os interessados poderão contatar o setor de Licitação da AADC, de acordo com o item 2.1.

6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à AADC, senão for feito até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação.

6.3 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser também protocolizados na AADC, em formato Word.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No horário e local indicados será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cópia autenticada e/ou original e cópia:

7.2.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da **CONTRATADA**), apresentar o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2 - Tratando-se de procurador constituído, o instrumento de procuração público ou particular com **firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da licitante representada.

Nota: O procurador constituído deverá apresentar cópia e original da RG/CNH e CPF, assim como Contrato Social e do RG e CPF da pessoa que assina a procuração.

7.2.3 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia deste documento, o qual será juntado ao processo.

7.2.4 - As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto a Comissão de Licitação da AADC, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, combinado com os termos do Decreto Estadual nº 28.182/08, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionada. (Anexo II – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

*7.3.1 - Os representantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 7.2 terão suas propostas aceitas, porém não poderão participar da fase de lances, interpor recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços, envelope Nº 01 (**PROPOSTA**).*

7.4 - A Procuração e documentos enumerados nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 deverão ser entregues fora dos envelopes Nº 01 (**PROPOSTA**) e Nº 02 (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**).

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
Razão Social da Proponente Envelope Nº 01 – **PROPOSTA** Pregão SRP Nº 011/2018	Razão Social da Proponente Envelope Nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** Pregão SRP Nº 011/2018

8.1.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8.1.2 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope Nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** antes do envelope Nº 01 - **PROPOSTA**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

9.1 - A proposta de preço, seguindo o modelo, deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 - Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

9.1.1.a - Data, nome do representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da CONTRATADA), assinatura e carimbo;

9.1.2 - Número do Pregão;

9.1.3 - descrição do objeto da presente licitação;

9.1.4 - A licitante deverá informar, na proposta, **O MENOR VALOR POR ITEM,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrente da execução do objeto.

9.1.5 - O prazo de entrega deverá ser efetuado conforme a solicitação da demanda, devendo esta ser realizada, das 8h às 12h ou das 13h às 17h, na Rua Rio Purús, nº 103, Conjunto Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, no setor de **Gerência de Licitação**.

9.1.6 – O prazo mínimo da validade da proposta será de **12 (doze) meses**, exceto para o licitante que propuser o prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

9.1.7 – Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

9.1.8 - Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.1.9 – A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

9.1.10 - A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.11 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

9.1.12 - O licitante deverá declarar, na proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.13 - O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.1.14 - Nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para recebimento do pagamento.

10. DA ANÁLISE, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCE

10.1 - O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital, no horário e local indicados no item 3.1.

10.2 - Após o credenciamento, a licitante entregará o Pregoeiro os envelopes Nº 01 (**PROPOSTA**) e Nº 02 (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**).

10.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5 - As propostas serão verificadas quanto às declarações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM** e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.8 - Definida a ordem das propostas, dar-se-á inicio à fase de lance.

10.9 - Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, inferiores ao **MENOR VALOR POR ITEM** ofertado.

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, será classificada a proposta da licitante que efetuou o melhor lance.

10.14 - O Pregoeiro, mesmo encerrada a etapa de lances, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à proposta mais vantajosa.

10.15 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para soluções de dúvidas e para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.16 - Considerada aceitável a oferta será aberto o Envelope Nº 02 contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de seu autor.

10.16.1 - A critério do Pregoeiro, esta ordem pode ser alterada, desclassificando as licitantes que estiverem irregulares com a Habilitação;

10.17 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, somente com os documentos que permita que sua verificação seja efetuada por meio eletrônico.

10.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.20.1 - Em caso de suspensão da sessão, para efeito de validade das documentações, prevalecerá a data da abertura da sessão e não a data de reabertura. Neste caso, caso alguma documentação esteja vencida, esta poderá ser consultada pelo site, ou será dado o prazo de 24 (vinte quatro) horas para a empresa atualizá-la.

10.21 - Os envelopes Nº 01 e 02 das empresas presentes ficarão retidos na Gerência de Licitação até a assinatura do Contrato, devendo os mesmos serem rubricados por todos presentes.

10.22 - Sendo declarada vencedora e não havendo recursos, a empresa será convocada a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da LICITANTE, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, a contar do término da etapa de lances.

10.23 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

10.24 - A critério da Administração, poderá ser realizada diligência, de forma a verificar a estrutura da empresa, documentações e outras situações.

10.24.a - Ocorrendo a visita, fica a homologação e adjudicação suspensa até a elaboração de relatório aprovando ou não a contratação da empresa.

10.24.b - Este relatório, juntamente com o resultado desta sessão será levado a Presidência para apreciação, ficando a critério aceitar ou não o resultado da sessão, não cabendo recurso sobre esta decisão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro abrirá o envelope Nº 02 (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**) da vencedora, o qual deverá conter a documentação a seguir relacionada, as quais dizem respeito a:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de a diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do RG/CNH, CPF autenticados em cartório da pessoa autorizada a assinar o Contrato e Comprovante de Residência.

11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão **Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).

d) Certidão Negativa de Débito Fiscal **Estadual** (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

h) Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item g, desta Seção,** deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A prorrogação do prazo previsto no **item g, desta Seção,** só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela Comissão de Licitação da AADC.

j) A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

k) Para que seja concedido o prazo previsto no **item g, desta Seção,** é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1 - Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme Art. 289, § 5º, da Lei Nº 6.404/76**.

11.1.3.1.1 - A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

11.1.3.1.1.1 - No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **11.1.3.2**. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura; A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

11.1.3.1.2 - A demonstração referida no **item 11.1.3.1.1 desta Seção**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.1.3.1.3 - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos **do item 11.1.3.1.1.1**, maior ou igual a 1,00 (um) e que

comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

11.1.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei Nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

11.1.3.2.1 - Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei Nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.1.3.2.**

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)Declaração expressa do licitante que recebeu o Edital todos os documentos que integram dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

b) Atestado de Capacidade Técnica-operacional, por meio de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, acompanhados preferencialmente de Nota Fiscal.

c) Com a finalidade de tomar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentadas neste Edital.

d)A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessário para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo no certame.

e)No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente ao órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinados pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.

f)O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter as informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências do licitante.

g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

12.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado em Termo de Referência, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s),ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

12.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão na Retomada da Sessão considerando-se os argumento suscitados em Relatório a ser elaborado por equipe técnica desta AADC.

12.4. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

12.5. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda desta AADC até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a AADC não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

12.6. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da AADC acarretará a desclassificação do licitante.

12.7. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do item 10.7.

13. DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, as licitantes presentes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, a para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.1.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo desta AADC,

no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

Nota: *O conteúdo dos recurso/contrarrazões será disponibilizado aos Licitantes interessados mediante solicitação à Gerência de Licitação desta AADC, conforme item 3.1 ou 6.1 deste Edital.*

13.1.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor. **Nota:** *O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

13.2 – As decisões/informações provenientes da Presidente da Comissão de Licitação serão publicadas por meio de Ofício Circular na Pasta do respectivo Pregão SRP Nº 011/2018.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - O Pregoeiro, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante vencedor ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

14.4 - A adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

14.4.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes com o objeto deste termo correrão por conta de recursos específicos consignados no: **Contrato de Gestão 09/2016– Apoio as Atividades de Arte e Cultura, na realização de Séries, Concertos, Espetáculos, Exposições, Feiras, Fóruns e Eventos Culturais; Contrato de Gestão 02/2017 – Apoio às Atividades dos Espaços Públicos Capital e Interior; Contrato de Gestão 03/2017 – Apoio às Atividades do liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro Capital e Interior; Contrato de Gestão 04/2017 – Apoio as atividades dos Corpos Artísticos.**

16. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso V do § 3°, do Art. 15 da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.2 - Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei N° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

16.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16.4 - O (s) licitante(s) com proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar terá (ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis,** contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Gerenciador deverá:

16.4.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.4.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.4.1.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4.2 - Quando o preço inicialmente registrado torna-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:

16.4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.4.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

16.5 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, a AADC convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.

16.6 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro.

16.6.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

16.7 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A CONTRATADA, além das obrigações do Termo de Referência, obrigar-se-á:

1) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, frete, impostos, encargos, ferramentas, equipamentos mão de obra ou quaisquer outras;
2) Obriga-se a cumprir os termos previstos no presente Contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;
3) Obriga-se a **CONTRATADA** manter, durante o Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
4) Comunicar à **CONTRANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
5) Manter durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata, os preços registrados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
6) Prestar os serviços na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.
7) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
8) Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
10) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a esta AADC, espaços por ela apoiados ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

17.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

1) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2) Pagar a importância correspondente a prestação do serviço, no prazo contratado;
3) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor, especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

18. DA EXECUÇÃO:

18.1 - O objeto do Termo de Referência a que se refere este Edital devera ser executado conforme especificações e preço da proposta a ser homologada no processo.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será feito, pela CONTRATANTE, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da CONTRATANTE.

19.2 - Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.3 - Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverão constar as seguintes observações:

OBJETO DO CONTRATO: .....
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO: .....
Nº DO CONTRATO: .....
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: .....

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um colaborador da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

21. DAS SANÇÕES

21.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades

a) Advertência
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da CONTRATADA.
c) Pena de suspensão temporária, por 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com a AADC.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A adjudicatária, durante a execução do Contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Nº 011/2018.

22.2 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - Fica assegurado à AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, sem qualquer ônus:

a. O direito de, a qualquer momento, cancelar, anular, suspender, alterar ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
b. Aumentar ou reduzir, nas mesmas condições contratuais, até o limite permitido na Lei.

c. Fica assegurada à CONTRATANTE, o direito de a aplicação de multa em até 10% sobre o valor bruto do Contrato;
d. Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de cancelar ou suspender o Contrato, sem ônus para mesma;
e. Em caso de aplicação da multa, esta poderá ser glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal;
f. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da AADC.

22.7 - Prevalece o que consta do Edital o que divergir do Termo de Referência.

22.8 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 06 de março de 2018.

ANA PATRICIA CUVELLO VELOSO
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE

MARLUCE DO SOCORRO SANTANA BRAGA E SILVA
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Edital aprovado na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.
Em: 06 / 03 / 2018.

Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação da AADC

AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2017

PROCESSO Nº 3325/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS,** para atender os espaços administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE
1	BANDEIRA DO ESTADO DO AMAZONAS	08
2	BANDEIRA DO BRASIL	16

1.2. Da Especificação

- Bandeira do Amazonas
  - Medição 12,30 x 17,57 metros

- Bandeira do Brasil
  - Medição 3,60 x 5,14 metros
  - Bandeira de 08 (oito) panos

1.3. O objeto do termo está dentro da padronização seguida pelo órgão, de acordo com as especificações técnicas necessárias informadas acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento do material acima elencados atenderão às necessidades dos espaços administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na planilha de custo do Plano de Trabalho anexa ao Contrato de Gestão que compõem a dotação orçamentária deste termo, contribuindo com a infraestrutura dos espaços.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação encontra-se fundamentada na Lei 8.666/93.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ -**, conforme demonstrado a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDERIA DO ESTADO DO AMAZONAS	08	R$ -	R$ -
2	BANDEIRA DO BRASIL	16	R$ -	R$ -
	TOTAL			R$ -

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

4.3. O preço proposto contemplará todas as despesas necessárias ao fornecimento e prestação dos serviços, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, transporte, montagem e

desmontagem do material, lucro e outros que possam contribuir para a composição do custo final do fornecimento do material.
4.4. O valor total estimado **NÃO PODERÁ SER ULTRAPASSADO.**

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

O objeto do presente termo de referência deverá ser executado conforme especificações e preço da proposta a ser homologada no processo.
5.2. O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses, SOB DEMANDA, conforme informações constante no Contrato e/ou na Ordem de Serviço expedida pela AADC.
5.3. As quantidades de serviço por tipo podem ser trocadas, dependendo da necessidade;
5.4. A Adjudicação do objeto licitado fica condicionado ao parecer técnico emitido pelo setor competente, posterior à aprovação do material a ser fornecido;
5.5. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação da ordem de serviço e/ou contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas e convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta de recurso específico consignado, conforme abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO 02/2017 – Apoio as Atividades dos Espaços Públicos Capital e Interior.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Contratante, conforme a execução do serviço/fornecimento, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal, boleto e recibo, devidamente atestada por um funcionário da Contratante, sendo emitida a Nota Fiscal.
7.2. Para a liquidação da despesa, será necessária a apresentação de nota fiscal, boleto e/ou recibo, devendo ser entregue no **setor de protocolo da AADC de Segunda feira á Sexta feira no horário de 08:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30.** Havendo inconsistência na apresentação dos documentos exigidos ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a contratada providenciar as medidas saneadoras.
7.3. A Nota Fiscal, boleto e/ou recibo deverá constar as seguintes observações:
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ....
N° DO CONTRATO DE GESTÃO: ...
N° DO CONTRATO / PROCESSO: ...
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ....
7.4. A não observância do disposto na presente acima, quanto ao preenchimento da nota fiscal, implicará na devolução do documento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:
8.1.1. Fornecer o material no prazo e local indicado no **subitem 5.2**, em estrita observância das especificações do termo e da proposta;
8.1.2. O dever de substituir às suas expensas, o material não condizente com as especificações propostas;
8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

8.1.4. Comunicar à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
8.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo;
8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, estada e alimentação dos funcionários, assim como todas as despesas diretas e indiretas com pessoal que atuar na execução do objeto deste termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:
9.1.1. Formalizar Contrato e/ou emitir Ordem de Fornecimento;
9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto;
9.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes no termo e na proposta;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento de acordo com o firmado.

10. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

10.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do objeto.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do acordado, por inexecução total, parcial ou por rescisão por parte da Contratada.

c) Suspensão de participar de processo licitatório da AADC de até 2 anos.

12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3. Ficará impedido de contratar com a AADC, o proponente que:

a) Inexecução total ou parcial do objeto;
b) Deixar de entregar documentação exigida no termo;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
e) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Manaus, 16 de Janeiro de 2018.

_____

Responsável pela elaboração

Manaus, 16 de Janeiro de 2018.

_____

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E SUGIRO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado da empresa)

À AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças. Manaus / AM

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER AOS ESPAÇOS ADMINISTRADOS POR ESTA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 011/2018.

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
1	BANDEIRA DO ESTADO DO AMAZONAS	08	R$ -
2	BANDEIRA DO BRASIL	16	R$ -

1.4. Da Especificação
- Bandeira do Amazonas
  - Medição 12,30 x 17,57 metros

- Bandeira do Brasil
  - Medição 3,60 x 5,14 metros
  - Bandeira de 08 (oito) panos

AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ que, DECLARA, sob as penas legais, que:

I. **Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas no edital.**
II. **Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem com recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;**
III. **Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita a execução dos serviços discriminados no Edital como: material, transporte e demais encargos e impostos necessários;**
IV. **sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial - SRP Nº 011/2018;**
V. ***Que para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.***
VI. ***Que a empresa é a única responsável pelo pagamento dos profissionais e também dos impostos e encargos.***

2. DADOS DA EMPRESA:

2.1-A Razão Social:..... .....
2.2. CNPJ: .....
2.3. Endereço Completo (Rua, nº, bairro, CEP)
2.4. Contatos: (Telefones e endereço eletrônico)
2.5. Dados bancários da empresa: Banco....Ag.....Conta Corrente.....

3. O representante da nossa empresa para assinatura do Contrato é o(a) Srº(ª) ..... – *qualificação*..... (Gerente/Sócio/Proprietário)..... endereço, RG, CPF, etc.

4. A validade desta proposta é de 12 meses.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.

PLANILHA ANEXA DA PROPOSTA

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
1	BANDEIRA DO ESTADO DO AMAZONAS	08	R$ -
2	BANDEIRA DO BRASIL	16	R$ -

1.5. Da Especificação

- Bandeira do Amazonas
  - Medição 12,30 x 17,57 metros

- Bandeira do Brasil
  - Medição 3,60 x 5,14 metros
  - Bandeira de 08 (oito) panos

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER AOS ESPAÇOS ADMINISTRADOS POR ESTA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL .....

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, criada pela Lei N° 3.582, de 210/12/2010 instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30/03/2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.6510.617/0001-65, situada na Rua Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia -Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **ANA PATRÍCIA CUVELLO VELOSO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 0959194-0-SSP/AM, e do CPF nº 405.882.462-4, residente e domiciliado na Rua 03, Bloco 32 A, Conjunto Ica Paraíba, Adrianópolis, CEP: 69.057-570, Manaus/AM e sua(seu) Diretor(a)....., Manaus/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 26 de outubro de 2017, publicada no DOE de 26 de outubro de 2017., e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua....., CEP ....., Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada..... portador(a) da CI n.º ..... e CPF nº....., residente e domiciliado na .....CEP:....., Manaus/AM, endereço eletrônico: ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº ....., em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2018, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER AOS ESPAÇOS ADMINISTRADOS POR ESTA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, conforme detalhado no Termo de Referência e neste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial SRP Nº 011/2018, Termo de Referência e à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Autorização e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

A execução do serviço será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Contratante, através do envio de Autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato;

A CONTRATANTE obriga-se:

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório, e:

a - promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à CONTRATADA;

c - notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações do Termo de Referência, se obriga a:

1) Por ocasião da execução, os serviços serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão notificadas à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las;
2) Manter, durante o período de execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3) Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao serviço, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
4) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, como transporte, mão de obra, e outras decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
5) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço ora licitados;
6) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar a Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
7) A CONTRATADA deverá atender as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas exceto a emergencial que deverá ter atendimento no prazo máximo de 04(quatro) horas.
8) A Contratada deverá fornecer número de telefone fixo, fax, celular, telefone/rádio, email e/ou outros tipos de comunicação através dos quais possa ser contatada, durante o horário de expediente comercial informando os nomes das pessoas que estarão responsáveis pelo pronto atendimento à CONTRATANTE.
9) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao serviço objeto do contrato.
10) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado para a presente prestação do serviço é de **R$** _____ (_____),.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, devidamente atestada pelo(s) funcionário(s) indicado(s) pela CONTRATANTE, juntamente com as Certidões Negativas de Débito devidamente atualizadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Fica reservado a AADC o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da Contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a AADC e/ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverá constar as seguintes observações:

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO.....
Nº DO CONTRATO.....
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com o objeto deste termo correrão por conta de recursos específicos consignados no **CONTRATO DE GESTÃO 01/2017 – Apoio as Atividades da MANUTENÇÃO da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural; CONTRATO DE GESTÃO 02/2017 – Apoio as Atividades dos Espaços Públicos Capital e Interior; CONTRATO DE GESTÃ 03/2017 – Apoio as Atividades dos Liceu de Artes e Ofício Claudio Santoro Capital e Interior; CONTRATO DE GESTÃO 04/2017 – Apoio as Atividades dos Corpos Artísticos.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: Para acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, fica designado o Sr(a).....

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da CONTRATADA.
c) Suspensão de 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus,____de_____de 2018.

ANA PATRÍCIA CUVELLO VELOSO
PRESIDENTE
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC

LILIANE MAIA NASCIMENTO FREIRE
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
DIRETORA TÉCNICA

-----EMPRESA-----
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____
CPF :_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF :_____
Assinatura:_____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Papel Timbrado - opcional)

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o N° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF Nº..... DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal N° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2018
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC
Processo Administrativo Nº xxx/2017-AADC

OBJETO: .....

ABERTURA DA SESSÃO:

Aos xx (xxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e dezoito, às xxhxx, na sala de treinamento da sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, situada na Rua Rio Purús, nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-050, Manaus/AM, reuniu-se a Comissão de Licitação constituída pelos membros XXXXXXXXXXXX, tendo o primeiro como Pregoeiro e os representantes das empresas informadas no quadro abaixo, para tratar assuntos relacionados à sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xxx/xxx, que visa atender o objeto discriminado no preâmbulo desta Ata. .....

01. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Do local e prazo de entrega:

a) Os serviços deverão ser executados conforme demandas que serão solicitadas pela contratante.
b) Prazo de execução conforme demanda.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 01 (um) dia para retirar a Ordem de Serviço, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma só vez, desde que ocorra motivo justificado.
b) A vigência do Contrato (SOB DEMANDA) para os serviços objeto do Pregão será de 12 (doze) meses.
c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto nº 5.344/2015.
f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Condições de Pagamento:

O pagamento será feito, pela CONTRATANTE, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da CONTRATANTE.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

Manaus, xx de xxx de 2018.

MARLUCE DO SOCORRO SANTANA BRAGA E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação da AADC

xxxxxxxxxxxxxxx
Pregoeiro

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Membro

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Membro

Nº de ordem	Empresa / CNPJ	Nome do representante / CPF	Assinatura
1			